



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 002/2025

Órgão requisitante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO

Responsável pela Demanda: João Maria de Nascimento

1. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade da pretendida contratação reside no fato de que é uma exigência legal a renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) do aterro sanitário do COINCO, junto ao IMA/SC, sob pena de sanções e interrupção forçada das atividades lá realizadas que, registre-se, são de utilidade pública e essenciais a população de nove municípios atendidos pelo Consórcio.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A almejada contratação não está inserida no PCA, pois não se trata de contratação que se repete anualmente.

4. Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

- Habilitação jurídica: possuir registro no órgão competente (CREA);
- Regularidade fiscal: comprovar estar quites com todas suas obrigações fiscais e tributárias;
- Capacidade técnica: atender às normas técnicas e jurídicas, bem como indicar responsável técnico devidamente registrado no órgão competente



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

5. Estimativas das quantidades para a contratação

É necessária a prestação dos seguintes serviços ao longo da contratação:

- Assessoria completa na renovação da LAO, com apontamentos, juntada de documentos e declarações.
- Juntada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA-SC.

6. Levantamento de mercado

A contratação de empresa sediada na região do município em que o COINCO está sediado, aliada a indispensável capacidade técnica da mesma, certamente será mais vantajosa para a Administração pública, conquanto os preços sejam menores diante dos custos menores da contratada com deslocamento e estadia de funcionários, além de assegurar agilidade no atendimento e facilidade de comunicação.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado do custo total/anual, com base nas pesquisas efetuadas no mercado local, é de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8. Descrição da solução

A empresa deverá prestar seus serviços, de modo a garantir que todas as normas e exigências técnicas e legais sejam atendidas sem necessidade de suspensão de nenhuma das atividades do Consórcio.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento da contratação já que os serviços deverão ser executados todos de uma vez. O pagamento, do mesmo modo, dar-se-á integralmente na entrega dos serviços, sem parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação busca a renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) a ser emitida pelo IMA/SC de modo a permitir-se a continuidade da operação do aterro sanitário, administrado pelo Consórcio e que dá destinação adequada aos resíduos sólidos urbanos coletados em nove municípios consorciados.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Apenas em caso de atraso na conclusão dos serviços, para além do prazo limite do órgão ambiental, ou no caso de faltar alguma condicionante ou documento indispensável à análise da concessão, é que, eventualmente, poderá haver risco de suspensão temporária da licença de operação. Todavia, em ocorrendo esta hipótese remota, a essencialidade dos serviços prestados, que precisam ser prestados continuamente, sem interrupção, justificariam uma licença provisória, do mesmo modo que a fiscalização constante, pelo COINCO, da execução dos serviços que serão contratados, visa assegurar que tal risco seja totalmente afastado.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

O Consórcio já possui pessoal capacitado que fiscalizará e irá gerir o contrato, a fim de assegurar o correto cumprimento do mesmo. Nada obstante este fato, sempre que são ofertadas capacitações e atualizações, os membros do COINCO e da comissão de licitação participam destas ativamente, com assiduidade e dedicação.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Na solução apresentada, todas as demais contratações do Consórcio seguirão normalmente, conquanto não dependam e nem tenham relação direta com esta.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Assim, por tudo quanto já sopesado na solução apresentada, tem-se que a contratação almeja é necessária e, até mesmo, compulsória, sendo esta a medida mais acertada para a Administração Pública.

15. Técnico e/ou Equipe Técnica responsável pela elaboração deste E.T.P.

Nome: **FABIANO LEONARDO DOS SANTOS**

Matrícula: **5.836/03**

Cargo ou Função: membro da comissão de licitação nomeado pela Portaria nº 05/2024 do COINCO.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

APROVAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO

Considerando a conclusão do Estudo, aprovo o documento e autorizo a abertura de processo de contratação, através de Dispensa de Licitação, solicitando-se ao Departamento de Contabilidade a verificação da existência, suficiência e disponibilidade de recursos.

Curitibanos (SC), 17 de janeiro de 2025.

João Maria de Nascimento
Diretor Executivo do COINCO